

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ATO Nº 01-2024 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 03/2023- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Bruna Teixeira de Souza, CPF nº 023.561.173-50, a contar de 20 de fevereiro de 2024, no cargo de Auxiliar Técnico II do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

MARCELLO SILVA DO AMARAL BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1045474
D E C R E T O Nº 3731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 164.360.349,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 164.360.349,04 (Cento e Sessenta e Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.785.570,99
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	319004	1.190.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339014	16.920,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339033	27.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	334.080,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339046	63.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339049	63.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	339039	4.482.451,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	1.227.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	1.475.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01700000060	339018	390.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	61500000001	339018	390.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.780.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319013	48.113.248,35
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	100.000.000,00
971010342115108283 - SEAP	61500000001	339030	23.078,70
TOTAL			164.360.349,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	2.785.570,99
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	100.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	504.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01501000001	339093	48.113.248,35
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	1.227.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339008	500.000,00

391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339036	350.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339093	340.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449039	4.480.451,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449052	2.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01700000060	339020	390.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01500000001	336045	390.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	3.780.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.475.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	23.078,70
TOTAL			164.360.349,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3732, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.046.164,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.046.164,40 (Oito Milhões, Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	02700000006	449093	6.138,82
151011312212978338 - SECULT	02759000017	339033	239.024,97
462021339215128843 - FCP	02500000001	449039	44.325,11
462021339215128850 - FCP	02500000001	449039	1.629.000,00
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449052	814.101,42
782011957314902218 - FAPESPA	02500000001	339018	1.674.782,05
782011957314902219 - FAPESPA	62500000001	339018	150.000,00
901011030215078289 - FES	02500000001	444042	892.226,89
901011030215078289 - FES	02601000049	449039	1.396.565,14
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	339035	1.200.000,00
TOTAL			8.046.164,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1045472

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0163/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2024/2065234;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 24/02/2024.